



LEI MUNICIPAL Nº 549, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 92.316,16 (Noventa e dois mil trezentos e dezesseis reais e dezesseis centavos).

A Câmara Municipal de Aparecida aprovou e o **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 92.316,16 (Noventa e dois mil trezentos e dezesseis reais e dezesseis centavos) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto no orçamento conforme especificado abaixo:

2.000 – Poder Executivo

20.700 – Secretaria da Cultura, Esporte e Turismo

13 – Cultura

392 – Difusão Cultural

1003 – Fomento e Incentivo ao Esporte e Lazer e Promoção da Cultura

1054 – Atendimento as atividades da Lei Paulo Gustavo.

3.3.90.36 – Outros serviços de Terceiro P. Física R\$ 20.000,00

3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiro P. Jurídica R\$ 15.000,00

3.3.90.31 – Premiações Culturais, Art., Cient., Desp. e Outras R\$ 15.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 9.278,01

3.3.90.93 - Indenizações e Restituições R\$ 1.000,00

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente R\$ 5.000,00

FR: 17150000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

Subtotal R\$ 65.278,01

3.3.90.31 – Premiações Cult. Art. Cient. Desp. e Outras R\$ 26.038,15

3.3.90.93 - Indenizações e Restituições R\$ 1.000,00

FR: 17160000- Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura

Subtotal R\$ 27.038,15

TOTAL GERAL- R\$ 92.316,16



Art. 2º - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:

I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

2.000 – Poder Executivo

20.700 – Secretaria da Cultura, Esporte e Turismo

27 – Desporto e Lazer

812 – Desporto Comunitário

1003 – Fomento e incentivo ao esporte e lazer e promoção da cultura

1039 – Construção de Ginásio Poliesportivo.

4.4.90.51 – Obras e Instalações

R\$ 92.316,16

FR: 17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

TOTAL

R\$ 92.316,16

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Aparecida-PB, em 07 de agosto de 2023.


JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito do Município de Aparecida/PB